



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01.0503/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0503/2025 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MENDES - PI E A EMPRESA CONTRAK TERCEIRIZACAO E LOCACOES LTDA

O MUNICÍPIO DE VERA MENDES - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.615/0001-31, com sede na Rua São Sebastião, 780, Bairro Centro, na cidade de Vera Mendes, Piauí, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Carlos José da Silva, portador do CPF nº 005.700.083-28, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CONTRAK TERCEIRIZACAO E LOCACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.794/0001-08, estabelecida na Rua Primeiro de Maio, 654, Sala 01, Bairro Boa Sorte, CEP 64.607-055, Picos - PI, Fone: (89) 9405-3742, e-mail: kontrakconstrutora@gmail.com, neste ato representado pelo Roniel Leal Ibiapina, CPF nº 024.913.603-14, em observância às disposições da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato. O contrato originário tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E PROFESSORES, SE FOR O CASO, DA ZONA RURAL, ASSENTAMENTOS E/OU ACAMPAMENTOS, EM ESTRADAS PAVIMENTADAS, NÃO PAVIMENTADAS E VICINAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERA MENDES - PI.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de 17 (dezessete) das 18 (dezoito) rotas originalmente previstas no Contrato Administrativo nº 01.0503/2025, em conformidade com o art. 124, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1.2. A alteração decorre da necessidade administrativa de adequar a prestação dos serviços de transporte escolar às atuais demandas da Secretaria Municipal de Educação, permanecendo vigente apenas a Rota 18, conforme especificações contratuais.

1.3 Ressalta-se que a presente supressão contratual atende às recomendações formuladas pelo Ministério Público de Contas do Estado do Piauí, por meio da Recomendação Administrativa MPC/MV nº 001/2025, a qual indicou a necessidade de reformulação do certame licitatório, com vistas à adequação às normas de segurança e requisitos legais aplicáveis. Desta forma, optou-se pela realização de nova licitação incorporando as recomendações do MPC, sendo mantida, no presente contrato, apenas a rota destinada ao transporte de universitários para a cidade de Picos, motivo pelo qual foi objeto de preservação no presente ajuste.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com a supressão das 17 (dezessete) rotas, o valor global do contrato será reduzido, passando a ser de **R\$ 150.786,24 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**, correspondente exclusivamente à manutenção da Rota 18.

2.2. A relação detalhada da rota mantida consta abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	------	-----	----------------	-------------



18	ROTA 18 - O ROTEIRO POSSUI 174,40 KM DIÁRIOS E DEVERÁ SER FEITO COM VEÍCULO DE CAPACIDADE MÍNIMA PARA 28 LUGARES. TRAJETO COM SAÍDA NO PERÍODO DA NOITE DA LOCALIDADE TVERA MENDES - PICOS (IFPI, UFPI, UESPI). RETORNANDO AO FINAL DO TURNO NORMAL DE AULA DA ESCOLA. FAZENDO UM TOTAL DE 174,40 KM POR DIA	38.368	KMROD	R\$ 3,93	R\$ 150.786,24
VALOR TOTAL DO VENCEDOR R\$ 150.786,24 (cento e cinquenta mil, setecentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos).					

2.2. O valor acima representa o montante a ser pago pela execução da única rota mantida, sendo suprimidos os valores correspondentes às demais rotas do contrato original, com os pagamentos devidos ao contratado ajustados proporcionalmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente celebração correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Este termo aditivo fundamenta-se no art. 124, II, da Lei 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbira ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Vera Mendes - PI, 03 de junho de 2025.

Carlos José da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRAK TERCEIRIZACAO E LOCACOES LTDA
inscrita no CNPJ sob o nº 09.068.794/0001-08

Manifesto

Verificação de Autenticidade e Integridade

Este documento foi assinado digitalmente, assegurando sua autenticidade, integridade e validade jurídica, conforme estabelecido pela Lei nº 14.063/2020 e pela Medida Provisória nº 2.200-2/2001. Para verificar a validade das assinaturas digitais e confirmar a integridade do documento, por favor, acesse o seguinte link:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/signature-validation>

Download De Cópia Original

Para baixar cópias originais do **Protocolo Administrativo 48/2025** assinado acesse o link abaixo utilizando o código fornecido:

<https://app.0paper.com.br/organization/8/original-document-download>

b451a63133704d4e18b75626fb8936b5371eadae3301366ad5788dd8d5bfb17a

Assinaturas Digitais

Lista de assinaturas digitais realizadas neste documento: